



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

DECRETO N.º 2.543, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova o loteamento denominado **CONDOMÍNIO FAZENDA DA LAJINHA**, de propriedade da IMOBILIÁRIA LAJINHA LTDA.

EMILIANO BRAGA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso IV do artigo 90, da "LOM" (Lei Orgânica do Município) e na Lei Municipal nº 3.446 de 16/09/2016, tendo em vista o processo PMPL nº 004249-089/2011, o Selo de Anuência Corretiva obtido através da Agência Reguladora ARMBH, conforme processo SEI nº 2430.01.0000391/2021-19 e a aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, ocorrida aos 10/04/2023;

DECRETA:

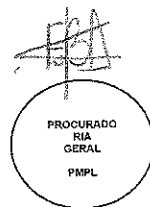
Art. 1º - Fica aprovado, mediante anuência corretiva, o loteamento denominado **CONDOMÍNIO FAZENDA DA LAJINHA**, situado na Fazenda Lajinha, no Bairro Santo Antônio, no Município de Pedro Leopoldo, de interesse da IMOBILIÁRIA LAJINHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.674.527/0001-34, com área total de 167.295,31m², identificada nas Matrículas nº 18.567, 16.045 e 25.256, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedro Leopoldo.

Art. 2º - O projeto de anuência corretiva do loteamento **CONDOMÍNIO FAZENDA DA LAJINHA**, foi submetido à análise da RMBH, conforme processo SEI nº 2430.01.0000391/2021-19, e analisado consoante às normas vigentes, tendo recebido Anuência corretiva da Agência Metropolitana (RMBH) em 20/03/2023.

Art. 3º - O loteamento **CONDOMÍNIO FAZENDA DA LAJINHA** terá um total de 158 (cento e cinquenta e oito) lotes, totalizando 77.208,26 m², distribuídos em 11 (onze) quadras, com as seguintes áreas individuais:

QUADRA 1	
LOTE	ÁREA (m ²)
1	739,80
2	708,08
3	657,96
4	597,97
5	828,53
6	625,74
7	360,00
8	360,00
9	360,00
10	360,00
ÁREA TOTAL	5598,08

QUADRA 2	
LOTE	ÁREA (m ²)
1	300,00
2	300,00
3	300,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

4	300,00
5	300,00
6	300,00
7	300,00
8	300,00
9	300,00
10	300,00
ÁREA TOTAL	3000,00

QUADRA 3

LOTE	ÁREA (m ²)
1	250,00
2	250,00
3	250,00
4	250,00
5	250,00
6	250,00
7	250,00
8	250,00
9	250,00
10	250,00
11	250,00
12	250,00
13	250,00
14	250,00
15	250,00
16	250,00
ÁREA TOTAL	4000,00

QUADRA 4

LOTE	ÁREA (m ²)
1	436,36
2	444,12
3	218,45
4	220,51
5	218,25
ÁREA TOTAL	1537,69

QUADRA 5

LOTE	ÁREA (m ²)
1	416,60
2	211,05
3	212,30
4	209,60
5	201,55
6	205,25
7	223,05
8	224,45
9	216,64
10	214,55
11	214,55
12	216,85
13	219,05
14	500,00
15	500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

16	500,00
17	500,00
18	500,00
19	500,00
20	500,00
21	1000,00
22	1350,00
23	600,00
ÁREA TOTAL	9435,49

QUADRA 6

LOTE	ÁREA (m ²)
1	500,00
2	500,00
3	500,00
4	500,00
5	500,00
6	500,00
7	500,00
8	975,00
9	990,00
10	1000,00
11	1000,00
12	1000,00
13	750,00
14	1000,00
15	1000,00
16	1000,00
17	500,00
18	500,00
19	500,00
20	500,00
21	1027,44
22	1140,00
23	932,80
24	1264,95
ÁREA TOTAL	18580,19

QUADRA 7

LOTE	ÁREA (m ²)
1	1175,00
2	1000,00
3	1000,00
4	1000,00
5	400,00
5A	204,00
6	400,00
7	600,00
8	500,00
9	500,00
10	300,00
ÁREA TOTAL	7079,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

QUADRA 8

LOTE	ÁREA (m ²)
1	692,88
2	215,25
3	214,40
4	221,40
5	212,12
6	255,82
7	254,47
ÁREA TOTAL	2066,34

QUADRA 9

LOTE	ÁREA (m ²)
1	341,40
2	216,20
3	216,20
4	215,05
5	219,60
6	225,30
7	228,55
8	232,40
9	236,70
10	239,30
11	195,85
12	238,80
13	314,78
14	236,05
15	215,30
16	231,05
17	220,55
18	500,00
19	500,00
20	1000,00
21	400,00
22	300,00
23	300,00
24	1000,00
25	1000,00
26	995,40
27	495,40
28	494,25
29	497,65
30	497,45
31	985,40
32	985,40
33	980,20
34	684,94
ÁREA TOTAL	15639,17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

QUADRA 10

LOTE	ÁREA (m ²)
1	441,58
2	377,41
3	378,00
4	360,00
ÁREA TOTAL	1556,99

QUADRA 11

LOTE	ÁREA (m ²)
1	885,05
2	949,00
3	416,34
4	460,37
5	550,75
6	527,65
7	413,32
8	527,76
9	651,20
10	682,32
11	531,13
12	468,00
13	506,30
14	550,56
15	595,56
ÁREA TOTAL	8715,31

ÁREA TOTAL DE LOTES = 77.208,26 m²

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA (m ²)
LOTES	158	77.208,26
SISTEMA VIÁRIO	1	28.030,03
ÁREAS INSTITUCIONAIS	1	12.112,07
ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO	1	35.567,20
ÁREA PARCELADA - TAC	1	105.238,29
ÁREA PARCELADA - ÁREA VERDE E INSTITUCIONAL	1	47.679,27
ÁREA TOTAL PARCELADA	2	152.917,56
ÁREA REMANESCENTE	1	14.377,75

Art. 4º - Deverá a empresa loteadora submeter ao registro imobiliário a aprovação, mediante anuência corretiva, do loteamento, sendo que, após seu registro, passarão a integrar ao domínio do Município as vias e praças, as áreas verdes e áreas institucionais constantes do projeto aprovado.

§1º - O loteamento é composto por 158 (cento e cinquenta e oito) lotes, totalizando 77.208,26 m², distribuídos em 11(once) quadras, sistema viário com 28.030,03m², área institucional com 12.112,07m², espaço livre de uso público com 35.567,20m² (sendo, área verde com 35.567,20m² e sem área de lazer), não possuindo área não edificável e áreas de preservação permanente, mas com área remanescente com 14.377,75 m², tudo nos exatos termos da Planta aprovada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

§2º - O registro do loteamento deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sob pena de caducidade, devendo a área institucional com 12.112,07m², ser registrada em nova matrícula, de propriedade do Município de Pedro Leopoldo.

Art. 5º - Por se tratar de anuência corretiva, a presente aprovação não envolverá Termo de Compromisso, nem caução de lotes.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 2.367 de 18 de fevereiro de 2025, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 23 de fevereiro de 2026.

EMILIANO BRAGA DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO